



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

-Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à Secretaria da Educação, no valor de R\$ 15.337.600,00, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria da Fazenda e Finanças, a abrir à Secretaria de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.337.600,00 (-Quinze milhões, trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais-), em favor do **Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB)** para atender despesas com referido fundo, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/06.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual (P.P.A) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 4º, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0900.1904		
3.3.90.39.....R\$		5.000,00
Educação Infantil		
12.365.0900.2430		
3.1.90.11.....R\$	3.130.000,00	
3.1.90.13.....R\$	900.000,00	
3.1.90.16.....R\$	48.000,00	

02.08.02 – Departamento de Educação Básica

12.122.0937.1979		
4.4.90.51.....R\$		100.000,00
12.361.0905.2125		
3.3.90.30.....R\$	10.000,00	
3.3.90.36.....R\$	5.000,00	
3.3.90.39.....R\$	5.000,00	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

12.361.0905.2126		
3.1.90.04.....R\$	1.000,00	
12.361.0946.2306		
3.1.90.11.....R\$	220.000,00	
3.1.90.13.....R\$	120.000,00	
3.1.90.16.....R\$	2.000,0	
12.361.0946.2307		
3.1.90.04.....R\$	10.000,00	
12.361.0946.2319		
3.3.90.30.....R\$	4.000,00	
3.3.90.33.....R\$	6.000,00	
3.3.90.39.....R\$	6.400,00	
3.3.90.46.....R\$	20.000,00	
12.361.0946.1127		
4.4.90.52.....R\$	10.000,00	
12.361.0946.1133		
3.1.90.04.....R\$	1.000,00	
12.361.0946.1134		
4.4.90.51.....R\$	30.000,00	
 Educação Infantil		
12.365.0946.2232		
3.3.90.30.....R\$	10.000,00	
12.365.0904.2944		
3.3.90.30.....R\$	40.000,00	
3.3.90.36.....R\$	19.000,00	
3.3.90.39.....R\$	35.000,00	
3.3.90.46.....R\$	200.000,00	
4.4.90.51.....R\$	10.000,00	
12.365.0904.1125		
4.4.90.51.....R\$	20.000,00	
12.365.0904.1940		
4.4.90.51.....R\$	5.000,00	
12.365.0904.1941		
4.4.90.51.....R\$	20.000,00	
12.365.0904.1942		
3.3.90.39.....R\$	9.000,00	
12.365.0937.1944		
4.4.90.52.....R\$	15.000,00	
12.365.0937.1945		
3.1.90.04.....R\$	9.000,00	
12.365.0937.1978		
3.3.90.39.....R\$	1.000,00	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Educação de Jovens e Adultos

12.366.0939.2128		
3.3.90.30.....R\$	6.000,00	
12.366.0938.2152		
4.4.90.52.....R\$	12.000,00	
12.366.0938.2229		
3.3.90.30.....R\$	6.000,00	
12.366.0939.2896		
4.4.90.52.....R\$	12.000,00	
12.366.0939.1935		
3.1.90.04.....R\$	5.000,00	
3.1.90.11.....R\$	10.000,00	
12.366.0938.1948		
3.1.90.04.....R\$	5.000,00	
3.1.90.11.....R\$	10.000,00	

02.08.04 – Departamento de Treinamento e Formação Profissional

12.361.0907.2973		
3.1.90.11.....R\$	14.000,00	
3.1.90.13.....R\$	3.800,00	
3.1.90.16.....R\$	300,00	
3.3.90.30.....R\$	500,00	
3.3.90.39.....R\$	500,00	
3.3.90.46.....R\$	100,00	

02.08.09 – FUNDEF

12.361.0936.2066		
3.1.90.04.....R\$	24.000,00	
12.361.0934.2230		
3.1.90.11.....R\$	620.000,00	
3.1.90.13.....R\$	155.000,00	
3.3.90.30.....R\$	400.000,00	
3.3.90.39.....R\$	500.000,00	
3.3.90.46.....R\$	222.000,00	
12.361.0935.2231		
3.3.90.30.....R\$	15.000,00	
12.361.0935.2553		
3.1.90.04.....R\$	90.000,00	
12.361.0936.2928		
3.3.90.39.....R\$	80.000,00	
12.361.0933.2950		
3.1.90.11.....R\$	4.400.000,00	
3.1.90.13.....R\$	1.700.000,00	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

12.361.0933.2951		
3.3.90.30.....R\$	190.000,00	
3.3.90.39.....R\$	530.000,00	
12.361.0935.1956		
4.4.90.51.....R\$	20.000,00	
12.361.0935.1957		
4.4.90.51.....R\$	900.000,00	
12.361.0935.1959		
4.4.90.52.....R\$	200.000,00	
12.361.0934.1960		
4.4.90.51.....R\$	20.000,00	
12.361.0934.1961		
3.3.90.39.....R\$	160.000,00	

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até os limites necessários aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual - P.P.A. e da Lei das Diretrizes Orçamentárias - L.D.O., em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Abril de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 03/04/07.
Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 170/07, da Câmara Municipal de Tatuí).